



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 001/2022
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
<p>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ADWWENNCY ACONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA POR 12 MESES NO VALOR TOTAL DE 14.400,00, CNPJ: 005.402.278/0001-09 ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NO MOVIMENTO ECONÔMICO E RETORNO DE ICMS, EXERCÍCIO 2021/2022: ANÁLISE REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE DIMES – DECLARAÇÃO DE ICMS E MOVIMENTO ECONÔMICO, DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO SC, REFERENTE AO ANO 2021, QUE FIXARÁ ÍNDICE DE RETORNO DE ICMS EM 2022. ELABORAR E ACOMPANHAR RECURSOS PARA INCLUSÃO DE VALORES EM 1º INSTÂNCIA E 2º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA SE NECESSÁRIO CONFORME LEI 063/90 E PORTARIA 233/2012 CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SEF.</p>		
JUSTIFICATIVA: A contratação da assessoria total se faz necessária pela ausência de mão de obra especializada no tema e insuficiente número de fiscais ou auditores tributários no município.		
FONTE DE RECURSOS: (15) 3.3.90.01.00		VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 14.400,00

Endereço: Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune – Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 –
Fone (48) 3267-3200

RECEBIDO
11/01/22
NOME: _____
RG/CPF: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 07 de janeiro de 2022.

Sr. Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Tributos

Ofício nº 011.2020

**Secretaria de Municipal de
Administração e Finanças -
Setor de Tributos**

Nova Trento, 10 de dezembro de 2021.

Ao Secretário de Administração e finanças

Assunto: Contratação de empresa especializada na área de Retorno de ICMS.

Prezado Senhor (a)

Solicito que seja contratada empresa especializada em realizar serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária no movimento econômico (retorno de ICMS).

No rol dos serviços a serem executados estão: exames de notas fiscais, auditoria da DIME e/ou Escrituração Fiscal Digital (SPED-Fiscal), participação dos processos de Auditoria e Julgamento do índice de retorno de ICMS.

Justifica-se a contratação pela ausência de mão de obra especializada no tema e insuficiente número de fiscais ou auditores tributários no município.

Certo de sua atenção, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Idelmir F. de Souza
Idelmir F. de Souza
Fiscal de Tributos
Matr. 7099

Adwwenny

Consultoria e Assessoria Ltda

À
Prefeitura municipal de Nova Trento.



PROPOSTA DE PREÇO E METODOLOGIA DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 – ANO BASE 2021.

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., estabelecida na Rua Manoel Loureiro nº 999 – Barreiros, São José/SC., inscrita no CNPJ sob nº 05.402.278/0001-09 vem encaminhar Proposta para execução de serviços constantes de revisão das Declarações de dados informativos necessários à apuração do índice de participação do Município no produto de arrecadação do ICMS pertinentes para o exercício de 2022 – ano base 2021, índice de participação a ser aplicado em 2023.

ESPECIFICAÇÃO TRABALHOS RETORNO ICMS

1 – PREPARAÇÃO DOS TRABALHOS:

1.1. Rol dos contribuintes com Inscrição Estadual no município:

- a) Organização;
- b) Análise das declarações entregues ao Estado (Empresas Normais) e a Receita Federal (Simples Nacional);

1.2. Levantamento, revisão das declarações DIME: (Declaração de Informação do ICMS e do Movimento Econômica);

- a) Exame de notas fiscais;
- b) Outros (livros, balanço e documentos, Cfe. Legislação vigente);
- c) Confrontação com Escrituração Fiscal Digital – EFD;
- d) Quando Identificado erro ou omissão na Declaração, solicitamos correção (prazo para retificação até 31 de março do ano seguinte);

1.3 Fases de Auditoria e Recursos Administrativos:

- a) A nossa equipe técnica acompanhará todos os passos necessários à execução dos trabalhos na banca dos trabalhos (quando solicitado em fase de Auditoria) na defesa, orientação e esclarecimentos técnicos necessários, discernimentos de dúvidas e comprovações documentais quando for o caso.



Consultoria e Assessoria Ltda.

- b) Acompanhamento da Fixação do índice provisório, junto a Secretaria de Estado da Fazenda e abertura de prazos para interposição dos recursos administrativos que se fizerem necessários;
- c) Execução dos Recursos (1ª e 2ª instância e Pedidos de Revisão) no âmbito administrativo, inclusive contrarrazões. Eventuais Ações Judiciais ficaria a cargo do município.

1.4 Apresentação de Relatório Final Detalhado com índice definitivo a ser aplicado em 2023.

1.5 Quando solicitado, fornecemos parecer técnico para novos empreendimentos a serem instalados no município, no que tange o Retorno do ICMS. (Vantagens ou não em fornecer incentivos fiscais).

2 – CONCLUSÃO

Nosso preço global para execução dos trabalhos, incluindo todas as despesas, encargos e tributos é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: 90 dias.

São José/SC, 17 de novembro de 2021.


Elaine de Souza Gonçalves
Administradora
CRC/SC 024698/O-1



Forquilha, 08 de dezembro de 2021.

Of. nº 023/21

Senhores;

Com nossos cumprimentos, vimos, por intermédio deste, colocar à vossa disposição, os préstimos de nossa empresa no que se refere ao acompanhamento do Movimento Econômico, ano-base 2.021 – Exercício 2.022, na busca de apuração, o mais correto e justo possível, do Índice de Retorno do ICMS, para o exercício de 2.023.

Os serviços técnicos especializados em acompanhamento do Movimento Econômico referem-se, em especial, na análise dos documentos fiscais emitidos pelas empresas, as DIME's – Declaração de ICMS e Movimento Econômico, na busca das eventuais empresas omissas, na elaboração de eventuais Recursos Administrativos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, em Primeira e/ou Segunda Instancias, e apresentação de Defesas Administrativas, bem como a análise da Produção Agropecuária.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MENSAL	TOTAL
01	Serviço	Prestação de serviços técnicos especializados, com ênfase no Movimento Econômico, tendo como Ano-base 2.021, Exercício de 2.022, para o Índice de Retorno de 2.023.	RS 3.337,00	RS 33.370,00

Valor total: Trinta e três mil, trezentos e setenta reais, divididos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo primeiro pagamento a ser efetuado em marco / 2022.

Na expectativa de vossa atenção, colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente

TESE ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EMPRESARIAL
EIRELI:37000553000154

Assinado de forma digital por
TESE ASSESSORIA E
CONSULTORIA EMPRESARIAL
EIRELI:37000553000154
Dados: 2021.12.09 19:34:45
-02 00'

Ilmos. Senhores

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

A/C Sr Idelmar Fernando

Setor Tributário - PMNT

SOMAP

ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SC.

Ref. Proposta de Preço Movimento Econômico .

PROPONENTE - SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ 07 182 988/0001-04

PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, através de seu representante legal, se propõe a prestar os serviços na forma do objeto e valor abaixo:

ITEM	OBJETO ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços Técnicos na área de Assessoria e Consultoria Tributária no Movimento Econômico Retorno do ICMS, exercício 2021/2022; análise, revisão e acompanhamento de DIMES – Declaração de ICMS e Movimento Econômico, das empresas do município de Nova Trento SC, referente ao ano base de 2020/2021, que fixará índice de retorno do ICMS. Elaborar e acompanhar recursos para inclusão de valores de 1º instância e 2º instância administrativa se necessário conforme Lei 063/90 e Portaria 233/2012 conforme cronograma estabelecido pela SEF.	12	1.615,00	19.380,00

VALOR TOTAL..... R\$ 19.380,00

(Dezenove Mil Trezentos e Oitenta Reais)

No valor mencionado já incluso todas as despesas tais como: impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras quaisquer para a realização dos serviços.

Validade da proposta 90 dias, a contar da data de abertura.

Lages SC, 30 de novembro de 2021

SOMAP ASSESSORIA Assinada de forma digital
E CONSULTORIA por SOMAP ASSESSORIA E
TRIBUTARIA CONSULTORIA TRIBUTARIA
LTDA nº182988001-04
LTDA:07182988000 Dados: 2021-11-30 21:18:21
104 -03E9

Antonio dos Passos Padilha
Sócio Gerente
RG 638006

CPF 098 956 399-53
RG 638006
Tel e Whatsap (49) 98884 94 00
E-mail somap.consultoria@gmail.com



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:

"ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, estudante da última fase do curso de Ciências da Contabilidade, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua Kiliano Hammes, frente ao 560 – Picadas do Norte, portador da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 004.373.199-62 e **OTILIA GONÇALVES**, brasileira, casada, Bacharel em Contabilidade, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, portador da cédula de identidade RG nº 1/R – 1.253.826, expedida pela SSP-DPT-SC, CPF nº 459.970.559-49, de comum acordo resolvem constituir uma sociedade, por cotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira – Fica constituída uma sociedade que girará sob a Denominação Social de: "ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA".

§ 1º - A sociedade tem sede e foro nesta cidade de Florianópolis – Santa Catarina, na Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos.

§ 2º - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar de responsável e da própria sociedade.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS



Cláusula Segunda – A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria contábil e assessoria contábil, a empresas e órgãos públicos em geral.



Capítulo III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira – O capital social, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:

A sócia Elaine de Souza Gonçalves cabem 3.250 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) do capital social.

A sócia Otilia Gonçalves, cabem 1.750 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) do capital social.

Capítulo IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta – A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do Capital Social.

§ 1º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional, quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, a sócia faltosa deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

§ 2º - A responsabilidade técnica dos serviços prestados de consultoria e assessoria contábil, será da sócia Otilia Gonçalves.

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Quinta – A gerência e administração dos negócios sociais, cabem a sócia Otilia Gonçalves, que usará o título de

TSJ TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campiões - São José - Santa Catarina
CEP: 86117-200 - Fone: (48) 3004-9700 - www.tbelsosaj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol. R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,92 - Total: R\$ 6,94
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17067-AAA-V

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.tbelsosaj.com.br

Sócia Gerente, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

§ 1º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer sócio gerente ou de procurador constituído em nome da sociedade:

- a) representação perante a terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) despedida a punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros providencias, quitação e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emitir faturas;
- d) praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- f) assinatura de contratos para prestação de serviços objetivos da sociedade.

§ 2º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada das duas sócias gerentes:

- a) constituição de procurar "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- b) alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a elas relativas, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

§ 3º - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados será necessário a assinatura dos dois sócios gerentes.

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) abertura e encerramento de contatos bancários;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultante de obrigações da sociedade;
- d) constituição de procurador "ad judicium" podendo haver mais de um procurador;
- e) receber e dar quitação de crédito, dinheiro e valores.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - al 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3091-9700 - www.tabelionatos.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17068-KML8

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: www.tabelionatos.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fernanda Wisssel - Tabela



§ 4º - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação a sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestações de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefícios das próprias sócias.

§ 5º - As sócias incumbidas da gerência serão atribuídas "pró - labore" uma quantia fixa mensal igual ou superior aos limites fixados pelo imposto de renda.

Capítulo VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula Sexta - O exercício social correspondente ao ano civil, ao Final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

§ 1º - O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2002.

§ 2º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que as sócias a deliberem em reunião.

§ 3º - Todos os resultados das atividades profissionais dos sócios, ainda que individualmente auferidas, reverterão a benefício do patrimônio social e serão atribuídos conforme a participação de cada sócio titular no capital.

Capítulo VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Clausula Sétima - A sociedade terá o início de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - A morte, incapacita, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócia não aplicarão em dissolução, se as sócias remanescentes, no prazo de trinta dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a continuidade.

§ 1º - Adotada a resolução de continuar a sociedade, será levantado balanço geral, apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será paga a sócia sob a hipótese elencada em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente

TJSJ TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÁ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Cristinas - São José - Santa Catarina
CEP: 06117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionsaojose.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrivente

Emol: R\$ 4,02 + Selc: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17069-B3KH

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo...



corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a trinta dias da assinatura da competente alteração contratual e as demais em igual datas dos meses subsequentes.

§ 2º - Não ocorrendo a continuidade, a sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquela sócia ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

capítulo VIII

Clausula Nona - Às sócias é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

§ 1º - A sócia que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas cotas deverá expressamente notificar os demais de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado e sua qualificação profissional.

§ 2º - Em prazo subsequente de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios deverão expressamente manifestar se deseja exercer o direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

§ 3º - O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios de exercerem seu direito de preferência, confere as demais sócias o direito de preferência sobre as sobras de cotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou havendo mais de um interessado na proporção em que titularem o capital social.

§ 4º - Incurrido o exercício do direito de preferência por parte de todas as sócias remanescente sobre as cotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, a sócia ofertante poderá alienar as cotas ao terceiro interessado, nas mesmas condições da oferta feita.

§ 5º - Ocorrido o direito de preferência, far-se-á cessão das quotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor.

§ 6º - Na hipótese de ocorrer oposição ao nome do terceiro interessado, a sócia ofertante poderá optar por sua retirada, hipótese em que se procederá conforme previsto na cláusula 8ª.

Capítulo IX

Cláusula Décima - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto inclusive para alteração de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e permitir o registro.

TSJ TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÁ
 Rua Domingos Antônio Zambeli, 277 - sl. 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 - Fone: (49) 3624-8703 - www.tabelionatosj.co.br

...AUTENTICAÇÃO...
 Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,92 - Total: R\$ 6,94
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17070-JM09

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



Parágrafo Único - A sócia dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 3 dias do registro da alteração, a manifestação de seu descenço, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

Cláusula Décima Primeira - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito como foro essencial e contratual o da comarca de Florianópolis - SC, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, aceitando e mutualmente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em três vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, auferidas, autorizados os usos e registros necessários.

Carolina de Souza Hahlitzel
Escritora Notarial

Florianópolis, 25 de outubro de 2002.

Elaine de Souza Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
CPF: 004.373.199-62
RG: 3.975.198 - SSP/SC



Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES
CPF: 459.970.559-49
RG: 1/R-1.253.826 - SSP-DPT-SC

TESTEMUNHAS

Bianca da Silva Conceição
Bianca da Silva Conceição
OABSC 1008B

Antonio Carlos Lichtenfels
ANTONIO CARLOS LICHTENFELS
CPF: 437.388.859-00
RG: 8/R 1.281.242 - SSI/SC



Antonio Carlos Hahlitzel
ANTONIO CARLOS HABLITZEL
CPF: 455.244.759-91
RG: 1/R 1.465.064-9 - SSI/SC.

Carolina de Souza Hahlitzel
Escritora Notarial



Reconheço a(s) firma(s) de Antonio Carlos Lichtenfels
Dou fé.
Em Testemunho da verdade.
29 OUT. 2002
Luizilda Zimmermann Damásio Boppé
Escritora de Paz e Tabela Notarial
 Milva Deyse dos Santos Damásio
 Cândido Amaro Damásio

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl. 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosc.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escritora

Emol: R\$ 4,02 + Selo R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG1707-SC6N

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.br



JUCESC-SEDE



02/209605-1



Max Frederico Habitzel - Tabelião
Théo de Souza Habitzel - Tabelião
Job Valentin Pinheiro - Escrevente Notarial
Liliane Scheffer - Escrevente Notarial
Adriana H. da Silva - Escrevente Notarial
Camilla de Souza Habitzel - Escrevente Notarial

Reconheço por verdadeira a firma

Di. Elaine de Souza Goncalves

São José, 29 de Out de 2002

Em test. da verdade.



Carolina de Souza Habitzel
Tabela Notarial

M Tabelionato de Notas de São José - Cartório Max
Rua Brasilzinho, 104 - Robraiol - São José - SC - 88102-300 - Fone: (48) 259-1999
CNPJ: 75.412.452/0001-80

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a firma de:

004051-ANTONIO CARLOS HABILTZEL

Em testemunho da verdade.

São José, 29 de outubro de 02.
Tabelaio



VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM FEMIDAS OU RASURAS E COM ASS.

CARTÓRIO LUZ
Rua Deodoro, n.º 169 - Florianópolis/SC
Reconheço por autêntica a firma de
OTILIA GONCALVES

[Handwritten signature]



OTILIO LUZ
Municipal Pinheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2002
SOB Nº: 42203242453
Protocolo: 02/209605-1
ADMWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zaccari, 277 - sl 11 - Campanha - São José - Estado de Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fe em São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG11072-NPOD

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: www.jucesc.jus.br





1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

"ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"

CNPJ Nº 05402278/0001-09

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em Florianópolis (SC), em 20 de novembro de 1979, Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua: Kiliano Hammes, nº 571 – Picadas do Norte, portadora da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 004.373.199-62 e **OTILIA GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Rio Fortuna (SC), Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, portadora da cédula de identidade RG nº 1/R – 1.253.826, expedida pela SSP/DPT-SC., CPF 459.970.559-49, únicas sócias da **"ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"**, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sob o nº 42203242453, Protocolo: 02/209605-1 em 25/11/2002, resolvem de comum acordo alterar o § 1º, da cláusula 1ª, a cláusula 2ª, a cláusula 3ª e a cláusula 5ª do referido contrato social da seguinte maneira:

O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, passa a ter a seguinte redação: a sede da sociedade que era na cidade de Florianópolis – Santa Catarina à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, passa a ser à Rua: Manoel Loureiro, 999 – em, Barreiros São José (SC).

A CLÁUSULA SEGUNDA, passa a ter a seguinte redação: a sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de Consultoria Fiscal e Contábil e Assessoria Fiscal e Contábil, às empresas e órgãos públicos em geral.

A CLÁUSULA TERCEIRA, passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), fica elevado para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pela integralização em moeda corrente nacional que fazem neste ato, as sócias de acordo com suas participações no Capital Social da empresa. Com a presente Alteração Contratual, o Capital Social, fica assim distribuído entre às sócias:





ELAINE DE SOUZA GONÇALVES	6.500 Quotas R\$ 1,00	R\$ 6.500,00
OTILIA GONÇALVES	3.500 Quotas R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
TOTAL	10.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

A **CLAUSULA QUINTA**, passa a ter a seguinte redação: a gerência e administração dos negócios da empresa, cabem às sócias **Elaine de Souza Gonçalves** e **Otilia Gonçalves**, que usarão o título de Sócias Gerentes, praticando os atos conforme estabelecidos nos parágrafos seguintes.

CLAUSULA SÉTIMA, a sociedade terá o início de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Todas as demais cláusulas, parágrafos e alíneas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam, e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e obrigam-se a cumpri-lo fielmente.

São José, 06 de fevereiro de 2003.

Elaine de S. G.
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
 RG: nº 3.975.198, SSP/SC
 CPF: 004.373.199-62

Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES
 RG: nº 1/R 1.253.826, SSP-DPT-SC
 CPF: 459.970.559-49



BIANCA DA SILVA CONCEIÇÃO
 OAB - 1008B

TESTEMUNHAS:

Antonio C. Habelitz
ANTONIO CARLOS HABLITZEL
 RG: 1/R 1.465.064-9 - SSI/SC.
 CPF: 455.244.759-91

Ilson da Cruz
ILSON DA CRUZ
 RG: 10/R 2.970.019 - SSP/SC.
 CPF: 789.297.339-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2003
 SOB Nº: 20030295645
 Protocolo: 03/029564-5
 Empresa: 42 2 0324245 3
 ADMIRANCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Walderi A de Oliveira
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
 Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Carpinas - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
 Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel
 Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17074-PTYA

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: sco.tjosc.br



2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:



"ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"

CNPJ Nº 05402278/0001-09

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em Florianópolis (SC), em 20 de novembro de 1979, Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua: Kiliano Hammes, nº 571 – Picadas do Norte, portadora da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 004.373.199-62 e **OTILIA GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Rio Fortuna (SC), Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, portadora da cédula de identidade RG nº 1/R – 1.253.826, expedida pela SSP/DPT-SC., CPF 459.970.559-49, únicas sócias da **"ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"**, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sob o nº 42203242453, Protocolo: 02/209605-1 em 25/11/2002, resolvem de comum acordo alterar a cláusula terceira do referido contrato social da seguinte forma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA PRIMEIRA, a sociedade tem sede e foro na cidade de São José – Santa Catarina, à Rua Manoel Loureiro, nº 999 – Barreiros.

CLAUSULA SEGUNDA, a sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de Consultoria Fiscal e Contábil e Assessoria Fiscal e Contábil, à empresas e órgãos públicos em geral.

A CLÁUSULA TERCEIRA, passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato desse contrato, pelas sócias conforme suas participações no Capital Social da empresa. Com a presente Alteração Contratual, o Capital Social, fica assim distribuído entre às sócias:

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES	13.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 13.000,00
OTILIA GONÇALVES	7.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
TOTAL	20.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanni, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelonatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dá que dou fé em São José (SC), 8 de abril de 2021. Em Teste da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17075-XII4

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: saj.tj.sc.br





CLAUSULA SÉTIMA, a sociedade terá o início de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Todas as demais cláusulas, parágrafos e alíneas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa, e na primeira alteração contratual não alcançada pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam, e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e obrigam-se a cumpri-lo fielmente.

São José, 11 de abril de 2003.

Elaine de J. Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
RG: nº 3.975.198, SSP/SC
CPF: 004.373.199-62

Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES
RG: nº 1/R 1.253.826, SSP-DPT-SC
CPF: 459.970.559-49

BIANCA DA SILVA CONCEIÇÃO
OAB - 1008B

TESTEMUNHAS:

Antonio C. Hablitzel
ANTONIO CARLOS HABLITZEL
RG: 1/R 1.465.064-9 - SSI/SC.
CPF: 455.244.759-91

Ilson da Cruz
ILSON DA CRUZ
RG: 10/R 2.970.019 - SSP/SC.
CPF: 789.297.339-72

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2003
SOB Nº: 20030854245
Protocolo: 03/085424-5
Empresa: 42 2 0324245 3
ADWHERNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTD.A

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinais - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Leiros Rachadel - Escrevente

Emoi. R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,32 - Total: R\$ 6,34
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17076-AG90

Horário de atendimento: 09h às 16h
Confira os dados do ato em: selo.sjc.jus.br



3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:



“ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA”

CNPJ Nº 05402278/0001-09

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em Florianópolis (SC), em 20 de novembro de 1979, Contadora, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua: Manoel Loureiro, 999- Barreiros, portadora da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 004.373.199-62 e OTILIA GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Rio Fortuna (SC), Contadora, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, portadora da cédula de identidade RG nº 1/R - 1.253.826, expedida pela SSP/DPT-SC, e, CPF nº 459.970.559-49, únicas sócias da “ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA”, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sob o nº 42203242453, Protocolo: 02/209605-f em 25/11/2002, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e alterações posteriores com as seguintes modificações e inclusões:

Em consequência das alterações supra e de acordo com o novo Código Civil, a empresa consolida seu Contrato Social e Alterações posteriores sobre as cláusulas e condições seguintes;

Alteração da Cláusula Quarta e Inclusão da Cláusula Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta;

TSJ TABELIONATO de NOTAS e PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - al. 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.taj.saojose.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fe São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17077-TV71

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.taj.us.br



CLAUSULA PRIMEIRA- constituída na forma de sociedade empresarial limitada que girara sob a Denominação Social de: "ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA".

PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA PRIMEIRA, a sociedade tem sede e foro na cidade de São José – Santa Catarina, à Rua Manoel Loureiro, nº 999 – Barreiros- CEP nº 88117-330.

CLAUSULA SEGUNDA, a sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de Consultoria Fiscal e Contábil e Assessoria Fiscal e Contábil, a empresas e órgãos públicos em geral.

A CLAUSULA TERCEIRA, O Capital Social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelas sócias conforme suas participações no Capital Social da empresa. E ficou assim distribuído entre às sócias:

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES	13.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 13.000,00
OTILIA GONÇALVES	7.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
TOTAL	20.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

CLAUSULA SÉTIMA – a sociedade teve o inicio de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Pelos serviços prestados à sociedade, percebem as sócias a título de "pró-labore", uma quantia fixa mensal creditada em conta

TSJ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanni, 277 - Jd. 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-0700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,62 - Total: R\$ 6,64
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17078-JP6M

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: sco.tsc.jsc.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fernanda WisSEL
TABELIA
SÃO JOSÉ

corrente nunca inferior ao salário mínimo, e retirando as sócias o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade, até o limite máximo de seu crédito em conta corrente.



EMBRANCO

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e obrigam-se a cumpri-lo fielmente.

São José, 8 de janeiro de 2004.

Elaine de S. Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
RG: nº 3.975.198, SSP/SC
CPF: 004.373.199-62

Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES
RG: nº 1/R 1.253.826, SSP-DPT-SC
CPF: 459.970.559-49

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Lichtenfels
ANTONIO CARLOS LICHTENFELS
RG: 8/R 1.281.242 - SSI/SC
CPF: 437.388.859-00

Ilson da Cruz
ILSON DA CRUZ
RG: 10/R 2.970.019 - SSP/SC.
CPF: 789.297.339-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2004
SOB Nº: 20040181510
Protocolo: 04/018151-0
Empresa: 42 2 0324245 3
ADWENNY CONSULTORIA E ACESSORIA
LTDA
Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanetti, 217 - 811 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3204-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emoi: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17079-L2K9

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo480.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria de Finanças



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.402.278/0001-09, estabelecida na Rua Manoel Loureiro nº 999 – Barreiros – São José/SC, prestou serviços de Consultoria e Assessoria inclusive **RECURSOS** na revisão dos dados necessários à apuração do índice de participação do município no ICMS, durante o exercício de 2005, ano base de 2004, ao Município de **BIGUAÇU**, Região da Grande Florianópolis.

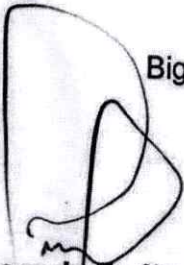
Atestamos ainda, que as responsáveis técnicas pela execução dos serviços foram a Srta. Elaine de Souza Gonçalves, inscrito no CRC/SC sob o nº. 024698/O-1, e Otilia Gonçalves inscrita no CRC/SC sob o nº 016804/O-1.

A empresa cumpriu tempestivamente todos os prazos estabelecidos e obteve relevantes resultados para o Município, não constando em nossos arquivos nada que a desabone.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS:

Valor Adicionado Anterior	: R\$ 878.077.583,61
VALOR ADICIONADO APURADO ATRAVÉS DE ASSESSORIA	: R\$ 29.252.040,09
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR ADICIONADO	: 3,22%
VALOR ADICIONADO DEFINITIVO	: R\$ 907.329.623,70

Biguaçu/SC, 28 de dezembro de 2007.


Júlio César de Freitas
Secretário de Finanças

Júlio César de Freitas
Secretário de Finanças

Adwwenncy

Consultoria e Assessoria Ltda.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.402.278/0001-09, declara para os devidos fins legais, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

Por ser verdade assino o presente.

São José/SC, 13 de janeiro de 2022.

Elaine de S. Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
ADMINISTRADORA
CRC/SC 024698/O-1

ADWWENNCY CONS. E ASSE. LTDA

05.402.278/0001-09

Rua Manoel Loureiro, 999

Barreiros - CEP 88.117-330

São José - SC

Rua Manoel Loureiro, nº 999 – Barreiros – São José – Santa Catarina – CEP 88117-330
Fone/Fax: (048) 3257.8927 Cel: (048) 99119.8927 e-mail: elaine_30sg@yahoo.com.br

Adwwenncy

Consultoria e Assessoria Ltda.



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.402.278/0001-09, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Elaine de Souza Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.975.198 e do CPF n.º 004.373.199-62 declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade assino o presente.

São José/SC, 13 de janeiro de 2022.

Elaine de S. Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
ADMINISTRADORA
CRC/SC 024698/O-1

ADWWENNCY CONS. E ASSE. LTDA
05.402.278/0001-09
Rua Manoel Loureiro, 999
Barreiros - CEP 88.117-330
São José - SC

Rua Manoel Loureiro, nº 999 – Barreiros – São José – Santa Catarina – CEP 88117-330
Fone/Fax: (048) 3257.8927 Cel: (048) 99119.8927 e-mail: elaine_30sg@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.402.278/0001-09, sediada em São José/SC, por intermédio de seu representante legal Sra. Elaine de Souza Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.975.198 e do CPF n.º 004.373.199-62, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assino o presente.

São José/SC, 13 de janeiro de 2022..

Elaine de S. Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
ADMINISTRADORA
CRC/SC 024698/O-1

ADWWENNCY CONS. E ASSE. LTDA
05.402.278/0001-09
Rua Manoel Loureiro, 999
Barreiros - CEP 88.117-330
São José - SC



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.402.278/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:20:46 do dia 14/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EL3S140122102046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



12/01/2022

0011804940

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9104328

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 11/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, portador do CNPJ: 05.402.278/0001-09. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011804940



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ/CPF: **05.402.278/0001-09**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140175843233
Data de emissão:	07/12/2021 06:56:37
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 05402278000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 301183 - Atividade principal: ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL
Endereço: MANOEL LOUREIRO, 999 - Bairro Barreiros - Compl. CASA - CEP 88.117-330

Código de Controle

CWHBQLDGLAZLUQE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 12 de Janeiro de 2022

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.402.278/0001-09
Razão Social: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: RUA MANOEL LOUREIRO 999 / BARREIROS / SAO JOSE / SC / 88117-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2021 a 27/01/2022

Certificação Número: 2021122901213812304631

Informação obtida em 12/01/2022 10:29:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 742566

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: ADWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.402.278/0001-09

Certidão emitida às 09:41 de 12/01/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.402.278/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2002
NOME EMPRESARIAL ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO MANOEL LOUREIRO	NÚMERO 999	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.117-330	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELAINE_30SG@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (48) 3257-8927/ (48) 9119-8927	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2022** às **10:22:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.402.278/0001-09
Certidão nº: 845224/2022
Expedição: 12/01/2022, às 09:27:22
Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.402.278/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.402.278/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:19:23 do dia 20/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2022.

Código de controle da certidão: **1777.D6BC.B9CE.B8F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

adwwenncy consultoria e assessoria ltda CNPJ: 05.402.278/0001-09

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWA0ASDCSOZLKGX0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 13 de Janeiro de 2022

Mun. de Nova Trento
36
Fls. nº





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.975.198	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/MAI/2010
NOME	ELAINE DE SOUZA GONÇALVES		
FILIAÇÃO	ANTONIO GONÇALVES JURACI MARIA DE SOUZA		
NATURALIDADE	FLORIANÓPOLIS SC	DATA DE NASCIMENTO	20/NOV/1979
DOC ORIGEM	CERT. NASC. 3231 LV A-33 FL 235 CART. LOCKS-SÃO JOSÉ SC		
CPF	004.373.198-82	<i>Amilton Mancei Ramos</i> Delegado Regional de Polícia Matrícula / 152.052-0	
SÃO JOSÉ - SC			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 2/08/99			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 15/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Pr de Entrega: 12MESES
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA – RETORNO ICMS
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 14.400,00
Total da entidade:			R\$ 14.400,00
Total geral:			R\$ 14.400,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	ASSESSORIA - TRIBUTOS	R\$ 1.200,0000	R\$ 14.400,00
Valor total dos itens:					R\$ 14.400,00

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 15/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 12MESES
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Vigência: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA – RETORNO ICMS
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 14.400,00
Total Entidade:			R\$ 14.400,00
Total Geral:			R\$ 14.400,00

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2022


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

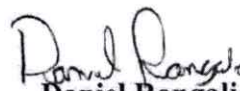
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongallo
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3200 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

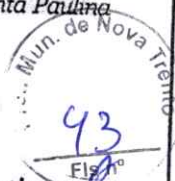
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

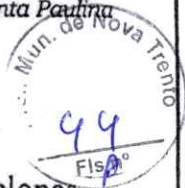
- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Município de Nova Trento
45
Fis

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina

DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;

Mun. Nova Trento
46
DES



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

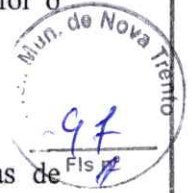
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de
Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

Mun. de Nova Trento
49
Fls. 8



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

~~Art. 4º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 15/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 13/01/2022

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA – RETORNO ICMS

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 14.400,00
Total:			R\$ 14.400,00
Total Geral:			R\$ 14.400,00

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2022


 ADÉRICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
TÉCNICOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA –
RETORNO ICMS

ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Municipal de Administração e Finanças
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2021, exercício de 2022, para o índice de 2023 do município de Nova Trento.

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA:

A contratação da assessoria total se faz necessária para apuração do índice de participação do município no produto de arrecadação do ICMS pertinentes para o exercício de 2022 ano-base 2021, índice de participação a ser aplicado em 2023.

Segue abaixo valor do serviço adquirido ofertado pela empresa:

LISTA DE MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	meses	Empresa especializada em assessoria e consultoria para o índice de participação do município no produto de arrecadação do ICMS.	1.200,00	14.400,00

VALOR TOTAL R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) parcelas de R\$1.200,00 (um mil duzentos reais).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação (15) 3.3.90.01.00.00.00.00, para contratação da empresa ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, no valor global de **R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.** Vigência: 17/01/2022 até 17/01/2023

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

- O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo fornecimento de assessoria e consultoria o valor global de **R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas de R\$1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais.** Vigência: 17/01/2022 até 17/01/2023

Nova Trento, 11 de janeiro de 2022.

Fernando Sens

Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/NT N° 015/2022

Ref.:

Processo Licitatório n° 015/2022

Dispensa de Licitação n° 001/2022

I – DO RELATÓRIO

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação n° 001/2022, Processo n° 015/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA REFERENTE AO MOVIMENTO ECONÔMICO, TENDO EM BASE O ANO DE 2021, EXERCÍCIO DE 2022, PARA O ÍNDICE DE 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.**

2. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3. Nesse sentido, conforme mandamento da Carta Magna da República, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, *“as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”*, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. A Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos com a Administração Pública disciplina que as contratações realizadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, veja:

Art. 2° As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Todavia, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

6. A Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração de contrato administrativo, sem prévio processo licitatório, entre a Administração Pública e o particular, observado os casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993. Ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

7. Deste modo quanto à forma de contratação, a Administração optou pela dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

8. Assim, para viabilidade e concretização jurídica da Contratação, consubstanciada no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, tal artigo remete à leitura do Art. 23, inciso II, alínea *a*), que estipula o valor limite para a contratação direta, vinculando o administrador a contratar nas seguintes condições:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9. Todavia, com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores para os casos de compra direta foram alterados significativamente, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais):

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

10. Como o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, limita o valor das compras diretas feitas pela Administração Municipal em até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), pode-se realizar compras diretas desde que não custem mais do que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Nesse norte, a análise que deve ser feita consiste em aferir se a contratação em questão não supera a quantia de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).


11. Compulsando os autos, percebe-se que o valor da contratação do objeto da presente dispensa de licitação abaixo do limitador legal, sendo possível a contratação com base no aludido Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

III - CONCLUSÃO

12. Dito isto, esta assessoria jurídica não vislumbra qualquer ilegalidade quanto ao procedimento de direta, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, podendo aquele ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2022


Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 015/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2021, exercício de 2022, para o índice de 2023 do município de Nova Trento, no valor de **RS\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas de RS\$1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais.** Vigência: 17/01/2022 até 17/01/2023.

Publique-se.

Nova Trento, 13 de janeiro de 2022.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: 15/2022
Data do Processo: 13/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 15/2022
b) **Nr. Licitação:** 1/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 13/01/2022
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA – RETORNO ICMS*




Participante: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA - TRIBUTOS	12,000	MES	1.200,00	14.400,00
Total do Participante:					14.400,00
Total Geral:					14.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 14.400,00

Nova Trento, 13/01/2022


Assinatura do Responsável

ERRATA N° 001 DO PROCESSO N° 015/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

Publicação N° 3553352

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

Origem: Edital de Licitação n° 015/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2022 –
Fundamentação: fundamento no artigo 24, *caput* e inciso II, da Lei n.º. 8.666/93. Homologado em
13/01/2022. **Contratante:** Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro,
88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **Contratado: ADWWENNCY CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA** inscrita sob CNPJ n° 05.402.278/0001-09, com endereço RUA MANOEL
LOUREIRO, n° 999, Barreiros, CEP 88.117.330, São José – SC, personalidade jurídica de direito
privado, representada Pelo Sra. Elaine de Souza Gonçalves, inscrita no CPF N° 004.***.***-62,
mediante dispensa de licitação no valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente
ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2021, exercício de 2022, para o índice de 2023 do
município de Nova Trento.

Nova Trento, 11 de janeiro de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CONTRATO Nº 07/2022

TERMO DO CONTRATO 07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, TENDO COMO OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO DO ICMS, REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022 PROCESSO 015/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Tiago Dalsasso**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 069.433.949-08 e portador da cédula de identidade n.º 5681084, doravante denominado de **“CONTRATANTE”** e de outro lado a empresa **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09, neste ato representado por **ELAINE DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, portador do CPF nº 004.373.199-62 e RG nº 3.975.198 SSP/SC, doravante denominada de **“CONTRATADA”**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 015/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar serviços continuados de auditoria e consultoria para melhoria da arrecadação do ICMS.
- 1.2 – O serviço licitado compreende serviços técnicos especializados na revisão de dados constantes das DIMES a serem encaminhados pelos contribuintes do ICMS à Secretaria do Estado da Fazenda Estadual e acompanhamento dos índices de participação do município de Nova Trento quer definitivos, quer provisórios e demais providências correlatas.
- 1.3 – Os serviços do qual é objeto deste contrato, serão executados no Município de Nova Trento e nos escritórios de contabilidade neste município bem como nos escritórios de contabilidade fora do município e que prestem serviços para empresas estabelecidas em Nova Trento.
- 1.4 – A contratada assumiram integral responsabilidade por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes dos serviços a serem contratados, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, isentando a contratante de quaisquer reclamações nos termos da sessão IV – da execução dos contratos, art. 66 – 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 1.5 – A contratação dar-se-á por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 – A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj./Ativid. 2.006 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.01.00.00.00.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes, Com a vigência: 14/01/2022 até 14/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 – O preço total estipulado para a prestação deste serviço, é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura, que deverá estar certificada do recebimento e aprovação dos serviços prestados, pela Secretaria de Administração e Finanças.

5.1.1 – O pagamento será realizado após o recebimento da fatura/nota fiscal da contratada, e cumprido o item anterior, cujo pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a respectiva liquidação do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 – A fornecer o serviço do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório especificado pela contratante.

7.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento do serviço do presente contrato, de acordo com as cláusulas quarta e quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Constituirão motivos para a rescisão contratual:

8.1.1 – A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem que caiba a empresa contratada, direito a qualquer indenização;

8.1.2 – A incoerência da contratada, nas hipóteses previstas no artigo 96 da lei 8.666/93, sem prejuízo as penalidades previstas neste, ensejara a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem que caiba a empresa contratada, direito a qualquer indenização;

8.1.3 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração, ou Judicial nos termos da legislação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – São puníveis com as penalidades previstas neste edital e nas legislações pertinentes, a recusa injustificada de assinar o contrato, de iniciar os serviços no prazo fixado, o atraso na conclusão dos serviços e demais obrigações legais e contratuais;

9.2 – A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o contratado às seguintes penas:

9.2.1 – Suspensão temporária de participação de novas licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

9.2.2 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo para assinatura do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

9.3 – Caso a licitante vencedora, após a assinatura do contrato, venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento).

9.3.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual para conclusão dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento).

9.3.4 – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente licitação, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor total do Contrato.

9.3.5 – Suspensão temporária de participação de novas licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

9.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

9.4 – As multas previstas nos itens 18.2.2, 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4, são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.5 – As multas previstas neste contrato serão descontadas das parcelas devidas pela Prefeitura ou cobradas judicialmente, depois de devido processo administrativo.

9.6 – O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniências administrativa.

9.6.1 – A critério do Município de Nova Trento, caberá rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial quando a contratada:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; ou

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município; ou

c) incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.7 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nas Seções V e VI da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento Processo Licitação nº 015/2022 – Dispensa de licitação nº 001/2022 e as normas contidas na Lei 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12.2 – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venha a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da contratada.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Nova Trento, 14 de janeiro de 2022.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante



ADWVENNCY CONSULTORIA E AÇESSORIA
LTDA
Contratada



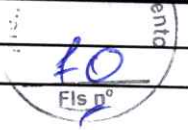
Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:
1. 

Silvio Conhaqui

2. 

Fábio de Freitas

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº007/2022**

Publicação Nº 3577003

CONTRATO Nº 007/2022

Origem: PROC. LICITATÓRIO Nº 015/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09.
Objeto do Contrato: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar serviços continuados de auditoria e consultoria para melhoria da arrecadação do ICMS., conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.
O preço total estipulado para a prestação deste serviço, é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Com a vigência: 14/01/2022 até 14/01/2023.

Nova Trento, 14 de janeiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PORTARIA 085-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MICHEL CIPRIANI BOTTAMEDI

Publicação Nº 3579622

PORTARIA Nº 085/2022
Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, MICHEL CIPRIANI BOTTAMEDI, matrícula nº 20423, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 31/01/2022 a 01/03/2022, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de janeiro de 2022.
Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 086-2022 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - MARCIA REGINA GROTT FELLER

Publicação Nº 3579623

PORTARIA Nº 086/2022
Concede Licença Tratamento de Saúde

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA GROTT FELLER, matrícula nº 58, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022 até 10 de março de 2022, conforme resultado pericial, datado de 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de janeiro de 2022.
Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de “CONTRATANTE” e, de outro, a empresa **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, sede à Rua Manoel Loureiro, n° 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ n° 05.402.278/0001-09, neste ato representado por **ELAINE DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Loureiro, n° 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, portador do CPF n° 004.373.199-62 e RG n° 3.975.198 SSP/SC, doravante denominada de “CONTRATADA”, acordam e ajustam **ADITIVAR** o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n° 015/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar serviços continuados de auditoria e consultoria para melhoria da arrecadação do ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 007/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 13 de janeiro de 2024 (**Vigência: 13/01/2023 até 13/01/2024**), tendo validade por 12 (doze) meses. Esta prorrogação tem como base o artigo 57, II, § 4º da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n° 007/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de janeiro de 2023.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante



ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA
Contratada



Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. 

Silvio Conhaqui

2. 

Fernando Neri Sens

PORTARIA 150-2023 - PRORROGA READAPTAÇÃO NEIDE INÊS BOSO CADORIN

Publicação Nº 4510922

PORTARIA Nº 150/2023
Prorroga Readaptação



Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas, e de acordo com o que determina o art. 2º, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto Magistério Público Municipal).

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 166/2022 que concedeu Readaptação, à Servidora Pública Municipal NEIDE INÊS BOSO CADORIN, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível IV, Referência 'I', com 15 (quinze) horas semanais, em exercício na Biblioteca Pública Municipal – Centro, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 347 (trezentos e quarenta e sete) dias, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme resultado pericial, datado de 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de janeiro de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 015/2022 - DL Nº 001/2022

Publicação Nº 4506888

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09, neste ato representado por ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, portador do CPF nº 004.373.199-62 e RG nº 3.975.198 SSP/SC, doravante denominada de "CONTRATADA", acordam e ajustam ADITIVAR o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 015/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar serviços continuados de auditoria e consultoria para melhoria da arrecadação do ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 13 de janeiro de 2024 (vigência: 13/01/2023 até 13/01/2024), tendo validade por 12 (doze) meses.
Esta prorrogação tem como base o artigo 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 007/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de janeiro de 2023.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA Contratada
---	---

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Silvio Conhaqui	2. _____ Fernando Neri Sens
---	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Tributos



cont 07/22

Memorando DST/NT N° 001/2023

Nova Trento, 13 de janeiro de 2023

Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Renovação de Contrato

Cumprimentando-o cordialmente, através deste, solicito a prorrogação do Contrato de prestação de serviços da empresa Adwwenncy Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ 05.402.278/0001-09

A prorrogação é de suma importância para darmos continuidade nos trabalhos de auditoria e retorno do Valor Adicionado de ICMS.

Respeitosamente,

Recebido em 13/01/2023
[Handwritten signature]

Idelmar F. de Souza

Idelmar Fernando de Souza
Diretor de Tributos

Autorizado
[Handwritten signature]
13/01/2023



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5628/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 672432 - ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.402.278/0001-09
Endereço: Rua MANOEL LOUREIRO, 999
Complemento: CASA
Bairro: BARREIROS
Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/01/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 13 de janeiro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.402.278/0001-09
Razão Social: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: RUA MANOEL LOUREIRO 999 / BARREIROS / SAO JOSE / SC / 88117-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122801184443681932

Informação obtida em 13/01/2023 10:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.402.278/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:28 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **F2E1.4D27.A292.704A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **05.402.278/0001-09**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140010572305
Data de emissão:	13/01/2023 10:56:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/03/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/01/2023 10:56:11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADWVENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.402.278/0001-09
Certidão nº: 1837758/2023
Expedição: 13/01/2023, às 10:57:36
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADWVENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.402.278/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria de Finanças



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.402.278/0001-09, estabelecida na Rua Manoel Loureiro nº 999 – Barreiros – São José/SC, prestou serviços de Consultoria e Assessoria inclusive **RECURSOS** na revisão dos dados necessários à apuração do índice de participação do município no ICMS, durante o exercício de 2005, ano base de 2004, ao Município de **BIGUAÇU**, Região da Grande Florianópolis.

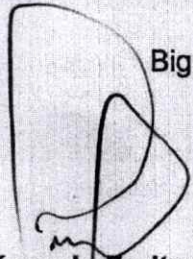
Atestamos ainda, que as responsáveis técnicas pela execução dos serviços foram a Srta. Elaine de Souza Gonçalves, inscrito no CRC/SC sob o nº. 024698/O-1, e Otilia Gonçalves inscrita no CRC/SC sob o nº 016804/O-1.

A empresa cumpriu tempestivamente todos os prazos estabelecidos e obteve relevantes resultados para o Município, não constando em nossos arquivos nada que a desabone.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS:

Valor Adicionado Anterior	: R\$ 878.077.583,61
VALOR ADICIONADO APURADO ATRAVÉS DE ASSESSORIA	: R\$ 29.252.040,09
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR ADICIONADO	: 3,22%
VALOR ADICIONADO DEFINITIVO	: R\$ 907.329.623,70

Biguaçu/SC, 28 de dezembro de 2007.


Júlio César de Freitas
Secretário de Finanças

Júlio César de Freitas
Secretário de Finanças



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:

"ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, estudante da última fase do curso de Ciências da Contabilidade, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua Kiliano Hammes, frente ao 560 – Picadas do Norte, portador da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 004.373.199-62 e OTILIA GONÇALVES, brasileira, casada, Bacharel em Contabilidade, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, portador da cédula de identidade RG nº 1/R – 1.253.826, expedida pela SSP-DPT-SC, CPF nº 459.970.559-49, de comum acordo resolvem constituir uma sociedade, por cotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira – Fica constituída uma sociedade que girará sob a Denominação Social de: "ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA".

§ 1º - A sociedade tem sede e foro nesta cidade de Florianópolis – Santa Catarina, na Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos.

§ 2º - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar de responsável e da própria sociedade.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

TSJ TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos Antônio Zaner, 277 - 11 - Cariamás - São José - Santa Catarina
CEP: 68117-200 - Fone: (48) 3094-9701 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emoi: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG 7088-LQWC

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: sct.jus.br

Clausula Segunda - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria contábil e assessoria contábil, a empresas e órgãos públicos em geral.

Capítulo III

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Terceira - O capital social, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuído entre os sócios.

A sócia Elaine de Souza Gonçalves cabem 3.250 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) do capital social.

A sócia Otília Gonçalves, cabem 1.750 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) do capital social.

Capítulo IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Clausula Quarta - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do Capital Social.

§ 1º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional, quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, a sócia faliosa deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

§ 2º - A responsabilidade técnica dos serviços prestados de consultoria e assessoria contábil, será da sócia Otília Gonçalves.

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Clausula Quinta - A gerência e administração dos negócios sociais cabem à sócia Otília Gonçalves, que usará o título de



Sócia Gerente, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:



§ 1º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer sócio gerente ou de procurador constituído em nome da sociedade:

- a) representação perante a terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) despedida a punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros providências, quitação e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emitir faturas;
- d) praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- f) assinatura de contratos para prestação de serviços objetivos da sociedade.

§ 2º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada das duas sócias gerentes:

- a) constituição de procurar "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- b) alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a elas relativas, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

§ 3º - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados será necessário a assinatura dos dois sócios gerentes.

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) abertura e encerramento de contatos bancários;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultante de obrigações da sociedade;
- d) constituição de procurador "ad judicia" podendo haver mais de um procurador;
- e) receber e dar quitação de crédito, dinheiro e valores.

TAB

TABELIONATO de NOTAS e PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zaran, 277 - al 11 - Campos - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17068-KMLB

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: sela.tabelionatosj.com.br

§ 4º - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestações de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefícios das próprias sócias.

§ 5º - As sócias incumbidas da gerência serão atribuídas "pró-labore" uma quantia fixa mensal igual ou superior aos limites fixados pelo imposto de renda.

Capítulo VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula Sexta - O exercício social correspondente ao ano civil, ao Final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

§ 1º - O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2002.

§ 2º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que as sócias a deliberem em reunião.

§ 3º - Todos os resultados das atividades profissionais dos sócios, ainda que individualmente auferidas, reverterão a benefício do patrimônio social e serão atribuídos conforme a participação de cada sócio titular no capital.

Capítulo VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula Sétima - A sociedade terá o início de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - A morte, incapacita, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócia não aplicarão em dissolução, se as sócias remanescentes, no prazo de trinta dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a continuidade.

§ 1º - Adotada a resolução de continuar a sociedade, será levantado balanço geral, apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será paga a sócia sob a hipótese elencada em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente

TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos Antônio Zornell, 277 - al. 11 - Grammaes - São José - Santa Catarina
CEP: 88.117-200 - Fone: (48) 3004-0100 - www.tabelionatosc.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autêntico e presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC) 8 de abril de 2011. Em Teste da Verdade.

Francisco Antônio Lemos Rachadek - Escrivão

Emol: R\$ 1,02 + pelo R\$ 2,92 = Total R\$ 3,94
Selo Digital: Emissão de tipo NORMAL - FUG 1989-83K1

Verificação de autenticidade: www.tabelionatosc.com.br

Confira os dados do ato em: www.tabelionatosc.com.br

TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTO
Fernanda WisSEL
TABELIA



corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a trinta dias da assinatura da competente alteração contratual e as demais em igual data dos meses subsequentes.

§ 2º - Não ocorrendo a continuidade, a sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquela sócia ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

capítulo VIII

Clausula Nona – Às sócias é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

§ 1º - A sócia que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas cotas deverá expressamente notificar os demais de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado e sua qualificação profissional.

§ 2º - Em prazo subsequente de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios deverão expressamente manifestar se deseja exercer o direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

§ 3º - O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios de exercerem seu direito de preferência, confere as demais sócias o direito de preferência sobre as sobras de cotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou havendo mais de um interessado na proporção em que titularem o capital social.

§ 4º - Incurrido o exercício do direito de preferência por parte de todas as sócias remanescente sobre as cotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, a sócia ofertante poderá alienar as cotas ao terceiro interessado, nas mesmas condições da oferta feita.

§ 5º - Ocorrido o direito de preferência, far-se-á cessão das quotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor.

§ 6º - Na hipótese de ocorrer oposição ao nome do terceiro interessado, a sócia ofertante poderá optar por sua retirada, hipótese em que se procederá conforme previsto na cláusula 8ª.

Capítulo IX

Cláusula Décima – As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto inclusive para alteração de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e permitir o registro.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos Antônio Zambelli, 277 - 4º Et. - Centro - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3034-2700 - www.tabelionatojose.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emoi: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17070-JM09

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: seio.tjosc.jus.br

Parágrafo Único - A sócia dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 3 dias do registro da alteração, a manifestação de seu descenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

Cláusula Décima Primeira - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito como foro essencial e contratual o da comarca de Florianópolis - SC, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, aceitando e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em três vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, auferidas, autorizados os usos e registros necessários.

Cartório de Santa Tábella
Escritório Notarial

Florianópolis, 25 de outubro de 2002.

Elaine de Souza Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES

CPF: 004.373.199-62
RG: 3.975.198 - SSP/SC

CARTÓRIO
LUZ

Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES

CPF: 459.970.559-49
RG: 1/R-1.253.826 - SSP-DPT-SC

TESTEMUNHAS

Bianca da Silva Conceição
OABSC 1008B

Antonio Carlos Lichtenfels
ANTONIO CARLOS LICHTENFELS

CPF: 437.388.859-00
RG: 8/R-1.281.242 - SS/SC

SERVICO NOTARIAL
E REGISTRO CIVIL

Antonio Carlos Habelitzel
ANTONIO CARLOS HABLITZEL

CPF: 455.244.759-91
RG: 1/R-1.465.064-9 - SS/SC.

Reconheço a(s) firma(s) de Antonio Carlos Lichtenfels
de Antonio Carlos Lichtenfels
Dout. fe.
Em Testemunho da verdade,
29 OUT. 2002
Luzilda Zimmermann Damazio Bonpre
Escrit. de Paz e Tábella Notarial.
Nilca Deyz dos Santos Damazio
Claudio Amaro Damazio



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos Andre Zanolli, 277 - sl 11 - Caravelas - São José - Santa Catarina
CPF: 06117-200 - Fone: (48) 3081-9700 - www.tabelionato.com.br

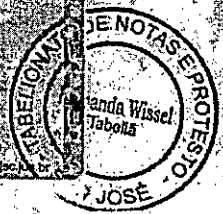
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé em São José (SC) a 8 de abril de 2021. Em Testemunha da Verdade:

Franciele Antigo Lopes Rocha (M) - Escrivã

Emol: R\$ 3,024 - Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,94
Selo Digital de Fiscalização do tipo TDRMAL - EUG 1707 - SCBN

Cartão de identificação: 008 88 108

Confira os dados do ato em: selo (sc).br



JUCESC-SEDE



02/209605-1



Max Frederico Hablitzel - Tabelião
Thiago de Souza Hablitzel - Tabelião
Job Valentininger - Escrevente Notarial
Lilian Scheffer - Tabelião
Adriana M. da M. Hablitzel - Escrevente Notarial
Cecília de Souza Hablitzel - Escrevente Notarial

Reconheço por verdadeira a firma
Di Cláudia de Souza Goncalves
São José, 29 de out de 2021
Em testº [assinatura] da verdade.



CM Tabelionato de Notas de São José - Cartório Max
Rua Brasilpólio, 104 - Kolmarol - São José - SC - 88102-300 - Fone: (48) 259-1999
CNPJ: 75.412.452/0001-80

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a firma de:
004051-ANTONIO CARLOS HABILITZEL
Em testemunho [assinatura] da verdade.
São José, 29 de outubro de 2021.
Tabelião [assinatura]



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASS

CARTÓRIO LUZ
Rua Deodoro, n.º 169 - Florianópolis/SC
Reconheço por autêntica a firma de
Ofélia Gonçalves
São José, 29 de outubro de 2021
Em Testº [assinatura] da verdade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2002
SOB Nº: 42203242453
Protocolo: 02/209605-1
ADMINENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTD A
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos Andre Zorzi, 277 - sl 11 - Campanas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-202 - Fone: (48) 3064-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente copia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fe São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Testº da verdade.
Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17072-NPOD

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: www.tabelionatosj.com.br



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

"ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"

CNPJ Nº 05402278/0001-09

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em Florianópolis (SC) em 20 de novembro de 1979, Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua Kiliano Hammes, nº 571 – Picadas do Norte, portadora da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 004.373.199-62 e OTILIA GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Rio Fortuna (SC), Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº – Carianos, portadora da cédula de identidade RG nº 1/R – 1.253.826, expedida pela SSP/DPT-SC, CPF 459.970.559-49, únicas sócias da "ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA", devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sob o nº 42203242453, Protocolo 02/209605-1 em 25/11/2002, resolvem de comum acordo alterar o § 1º da cláusula 1ª, a cláusula 2ª, a cláusula 3ª e a cláusula 5ª do referido contrato social da seguinte maneira:

O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, passa a ter a seguinte redação: a sede da sociedade que era na cidade de Florianópolis – Santa Catarina à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº – Carianos, passa a ser a Rua Manoel Loureiro, 999 – em, Barreiros São José (SC).

A CLÁUSULA SEGUNDA, passa a ter a seguinte redação: a sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de Consultoria Fiscal e Contábil e Assessoria Fiscal e Contábil, a empresas e órgãos públicos em geral.

A CLÁUSULA TERCEIRA, passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), fica elevado para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pela integralização em moeda corrente nacional que fazem neste ato, as sócias de acordo com suas participações no Capital Social da empresa. Com a presente Alteração Contratual, o Capital Social, fica assim distribuído entre as sócias:



ELAINE DE SOUZA GONÇALVES	6.500 Quotas R\$ 1,00	R\$ 6.500,00
OTILIA GONÇALVES	3.500 Quotas R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
TOTAL	10.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

A **CLAUSULA QUINTA**, passa a ter a seguinte redação: a gerência e administração dos negócios da empresa, cabem às sócias **Elaine de Souza Gonçalves e Otilia Gonçalves**, que usarão o título de **Sócias Gerentes**, praticando os atos conforme estabelecidos nos parágrafos seguintes.

CLAUSULA SÉTIMA, a sociedade terá o início de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Todas as demais cláusulas, parágrafos e alíneas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam, e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e obrigam-se a cumpri-lo fielmente.

São José, 06 de fevereiro de 2003.

Elaine de Souza Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
 RG: nº 3.975.198, SSP/SC
 CPF: 004.373.199-62

Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES
 RG: nº 1/R 1.253.826, SSP-DPT-SC
 CPF: 459.970.559-49

BIANCA DA SILVA CONCEIÇÃO
 OAB - 1008B

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Hablitzel
ANTONIO CARLOS HABLITZEL
 RG: 1/R 1.465.064-9 - SSI/SC.
 CPF: 455.244.759-91

Ilson da Cruz
ILSON DA CRUZ
 RG: 10/R 2.970.019 - SSP/SC.
 CPF: 789.297.339-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2003
 SOB Nº: 20030295645
 Protocolo: 03/029564-5
 Empresa: 42 2 0324245 3
 ADVWENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Walderi A de Oliveira
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
 Rua Domingos André Zanini, 277 - al 11 - Campanas - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
 Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel
Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17074-FYYA

Horário de atendimento: 09h às 18h
 Confira os dados do ato em: www.tabelionatosj.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fernanda WisSEL
SÃO JOSÉ - SC

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"

CNPJ Nº 05402278/0001-09

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em Florianópolis (SC) em 20 de novembro de 1979, Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua Kiliano Hammes, nº 571 - Picadas do Norte, portadora da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 004.373.199-62 e **OTILIA GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Rio Fortuna (SC), Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, portadora da cédula de identidade RG nº 1/R - 1.253.826, expedida pela SSP/DPT-SC, CPF 459.970.559-49, únicas sócias da "ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA", devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA sob o nº 42203242453, Protocolo: 02/209605-1 em 25/11/2002, resolvem de comum acordo alterar a cláusula terceira do referido contrato social da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, a sociedade tem sede e foro na cidade de São José - Santa Catarina, à Rua Manoel Loureiro, nº 999 - Barreiros.

CLÁUSULA SEGUNDA, a sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de Consultoria Fiscal e Contábil e Assessoria Fiscal e Contábil, a empresas e órgãos públicos em geral.

A **CLÁUSULA TERCEIRA**, passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato desse contrato, pelas sócias conforme suas participações no Capital Social da empresa. Com a presente Alteração Contratual, o Capital Social, fica assim distribuído entre as sócias:

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES	13.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 13.000,00
OTILIA GONÇALVES	7.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
TOTAL	20.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 20.000,00





CLAUSULA SÉTIMA, a sociedade terá o início de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Todas as demais cláusulas, parágrafos e alíneas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa, e na primeira alteração contratual não alcançada pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam, e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e obrigam-se a cumpri-lo fielmente.

São José, 11 de abril de 2003.

Elaine de J. Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
RG: nº 3.975.198, SSP/SC
CPF: 004.373.199-62


Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES
RG: nº 1/R 1.253.826, SSP-DPT-SC
CPF: 459.970.559-49

BIANCA DA SILVA CONCEIÇÃO
OAB – 1008B

TESTEMUNHAS:

Antonio C. Hablitzel
ANTONIO CARLOS HABLITZEL
RG: 1/R 1.465.064-9 – SSI/SC.
CPF: 455.244.759-91

Ilson da Cruz
ILSON DA CRUZ
RG: 10/R 2.970.019 – SSP/SC.
CPF: 789.297.339-72

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2003
SOB Nº: 20030854245
Protocolo: 03/085424-5

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Empresa: 42 2 0324245 3
ADWERNENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos Anchi Zanari, 277 - al 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lerros Rachadel
Franciele Antigo Lerros Rachadel - Escrevente

Emoi: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FLG17076-AC90

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.scc.jus.br



3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

"ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"

CNPJ Nº 05402278/0001-09

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em Florianópolis (SC), em 20 de novembro de 1979, Contadora, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua Manoel Loureiro, 999 - Barteiros, portadora da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 004.373.199-62 e **OTILIA GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Rio Fortuna (SC), Contadora, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Biffencourt, S/Nº - Carianos, portadora da cédula de identidade RG nº 1/R - 1.253.826 expedida pela SSP/DPT-SC, e CPF nº 459.970.559-49, únicas sócias da **"ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"**, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, sob o nº 42203242453, Protocolo 02/209605-1 em 25/11/2002, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e alterações posteriores com as seguintes modificações e inclusões:

Em consequência das alterações supra e de acordo com o novo Código Civil, a empresa consolida seu Contrato Social e Alterações posteriores sobre as cláusulas e condições seguintes:

Alteração da Cláusula Quarta e Inclusão da Cláusula Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta;

TABELIONATO de NOTAS e PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domérgio André Zamboni, 277 - 111 - Concórdia - São José - Santa Catarina
CEP: 03.117-000 - Fone: (48) 3204-0100 - www.tabelaonline.com.br

AUTENTICACÃO
Autêntico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC) às 08 de abril de 2022. Emvi. 051 da Verdade.

Randall Antigo Campos Rachadão, Escrevente

Emol: R\$ 4,02 - Selos: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Cópia Digital de Fichas de do tipo NORMAL - FUG 7071571

Horário de atendimento: 09h às 18h
Contato em todos os dias em...





CLAUSULA PRIMEIRA- constituída na forma de sociedade empresarial limitada que girara sob a Denominação Social de: "ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA".

PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA PRIMEIRA, a sociedade tem sede e foro na cidade de São José – Santa Catarina, à Rua Manoel Loureiro, nº 999 – Barreiros- CEP nº 88117-330.

CLAUSULA SEGUNDA, a sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de Consultoria Fiscal e Contábil e Assessoria Fiscal e Contábil, a empresas e órgãos públicos em geral.

A **CLÁUSULA TERCEIRA**, O Capital Social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelas sócias conforme suas participações no Capital Social da empresa. E ficou assim distribuído entre às sócias:

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES	13.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 13.000,00
OTILIA GONÇALVES	7.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
TOTAL	20.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

CLAUSULA SÉTIMA – a sociedade teve o início de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Pelos serviços prestados à sociedade, percebem as sócias a título de "pró-labore", uma quantia fixa mensal creditada em conta

Handwritten initials and a mark resembling the number 6.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
 Rua Domingos André Zaruski, 277 - sl 11 - Campiñas - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatos.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
 Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lerr os Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17078-JP6M

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: saojose.sc.br



corrente nunca inferior ao salário mínimo, e retirando as sócias o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade, até o limite máximo de seu crédito em conta corrente.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e obrigam-se a cumpri-lo fielmente.

São José, 6 de janeiro de 2004.

Elaine de S. Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
RG: nº 3.975.196 SSP/SC
CPF: 004.373.199-62

Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES
RG: nº 1/R 1.253.826 SSP-DPT-SC
CPF: 459.970.559-49

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Lichtenfels
ANTONIO CARLOS LICHTENFELS
RG: 8/R 1.281.242 - SSI/SC
CPF: 437.388.859-00

Ilson da Cruz
ILSON DA CRUZ
RG: 10/R 2.970.019 - SSP/SC
CPF: 789.237.339-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2004
SOB Nº: 20040181510
Protocolo: 04/018151-0
Empresa: 42.2.0324245-3
ADMINISTRATIVA, CONSULTORIA E ASSESSORIA
LATA
Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

TSJ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Corrêas Araujo 2491, 211 - 111 - Cambiás - São José - Santa Catarina
CEP: 89117-200 - Fone: (40) 3634-9100 - www.tabelionato-tsj.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia em presença da original que me foi apresentada. Dou fé de sua veracidade.
São José (SC) 06 de abril de 2004. Em Teste da Verdade.

Francisco Antão Ramos Rachid, Escrevente
Emitido em 02 de Maio de 2004 - Total: R\$ 8,94
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMA - FUG 1703a L718

Contrato de Interdição - Dn de 11/01/04
Contra os dados do ato em cartório

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fernanda WisSEL
SÃO JOSÉ

Pref. Mun. de Nova Trento
ef
Fls nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



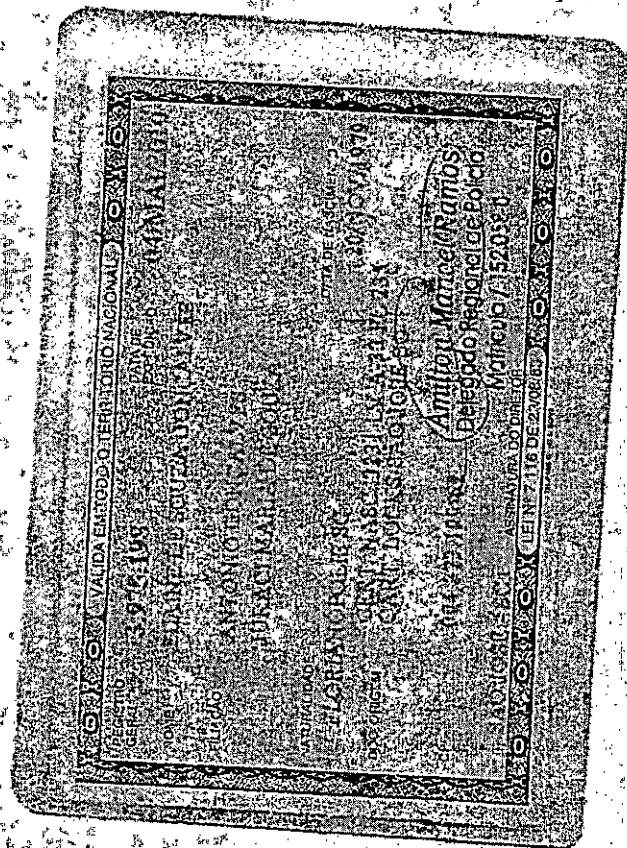
POLEGAR DIREITO



Elaine de S. Gonçalves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1974/04/05/1975





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022



O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **ADWVENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09, neste ato representado por **ELAINE DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, portador do CPF nº 004.373.199-62 e RG nº 3.975.198 SSP/SC, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam **ADITIVAR** o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 015/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar serviços continuados de auditoria e consultoria para melhoria da arrecadação do ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 13 de janeiro de 2024 (**Vigência: 13/01/2023 até 13/01/2024**), tendo validade por 12 (doze) meses. Esta prorrogação tem como base o artigo 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 007/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de janeiro de 2023.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante



ADWVENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA
Contratada

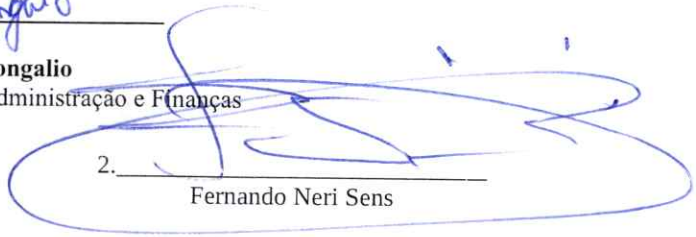


Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. 

Silvio Conhaqui

2. 

Fernando Neri Sens



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09, neste ato representado por **ELAINE DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, portador do CPF nº 004.373.199-62 e RG nº 3.975.198 SSP/SC, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam **ADITIVAR** o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 015/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar serviços continuados de auditoria e consultoria para melhoria da arrecadação do ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 13 de janeiro de 2024 (**Vigência: 13/01/2023 até 13/01/2024**), tendo validade por 12 (doze) meses. Esta prorrogação tem como base o artigo 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 007/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de janeiro de 2023.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante


ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA
Contratada


Daniel Rongallo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. 
Silvio Conhaqui

2. 
Fernando Neri Sens

PORTARIA 150-2023 - PRORROGA READAPTAÇÃO NEIDE INÊS BOSO CADORIN

Publicação Nº 4510922

PORTARIA Nº 150/2023

Prorroga Readaptação

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas, e de acordo com o que determina o art. 2º, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto Magistério Público Municipal).

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 166/2022 que concedeu Readaptação, à Servidora Pública Municipal NEIDE INÊS BOSO CADORIN, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível IV, Referência 'I', com 15 (quinze) horas semanais, em exercício na Biblioteca Pública Municipal – Centro, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 347 (trezentos e quarenta e sete) dias, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme resultado pericial, datado de 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de janeiro de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 015/2022 - DL Nº 001/2022

Publicação Nº 4506888

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09, neste ato representado por ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, portador do CPF nº 004.373.199-62 e RG nº 3.975.198 SSP/SC, doravante denominada de "CONTRATADA", acordam e ajustam ADITIVAR o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 015/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar serviços continuados de auditoria e consultoria para melhoria da arrecadação do ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 13 de janeiro de 2024 (vigência: 13/01/2023 até 13/01/2024), tendo validade por 12 (doze) meses.

Esta prorrogação tem como base o artigo 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 007/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de janeiro de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito

Contratante

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Contratada

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____

Silvio Conhaqui

2. _____

Fernando Neri Sens